



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ZABELÊ
CASA DONCÍLIO AMADOR

Municipal poderá ser utilizado para custear despesas com transporte, alimentação, material esportivo, taxas de inscrição, exames médicos e outras despesas relacionadas à prática esportiva.

Art. 5º Os valores, critérios de seleção, duração do benefício e número de atletas contemplados serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta indicação, podem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Após a aprovação em Plenário, encaminhe-se a presente Indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Zabelê – PB, 9 de fevereiro de 2026.


JOSÉ JOÃO DE LIMA FILHO
Vereador - PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ZABELÊ
CASA DONCÍLIO AMADOR

Projeto de indicação Nº 01/2026.

Institui o Programa Bolsa Atleta Municipal no âmbito do Município de Zabelê – PB e dá outras providências.

O Parlamentar que a este subscreve, faz saber a todos que apresenta para apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE ZABELÊ, ESTADO DA PARAÍBA, a seguinte proposta de indicação ao Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “**Programa Bolsa Atleta Municipal**”, destinado a conceder apoio financeiro a atletas residentes no Município de Zabelê – PB que participem de competições esportivas representando o município, inclusive quando vinculados a equipes sediadas fora do território municipal.

Art. 2º O Programa Bolsa Atleta Municipal tem como objetivos:

- I – incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento do esporte;
- II – apoiar atletas zabeleenses em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – promover a inclusão social e a formação cidadã por meio do esporte;
- IV – divulgar o nome do Município de Zabelê em eventos esportivos oficiais.

Art. 3º Poderão ser beneficiados pelo programa atletas que atendam aos seguintes requisitos:

- I – comprovar residência no Município de Zabelê – PB;
- II – estar regularmente inscrito em federação, confederação ou entidade esportiva reconhecida;
- III – comprovar participação em competições oficiais;
- IV – não possuir vínculo profissional que inviabilize o recebimento do benefício, conforme regulamento.

Art. 4º O auxílio financeiro concedido pelo Programa Bolsa Atleta